



PROCESSO Nº : 2.859-2/2015
ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR : RONALDO ROSA TAVEIRA
ASSUNTO : REGISTRO DE PENSÃO – Ato nº 3.456/2014/SAD
INTERESSADO (A) : JUVENAL RODRIGUES BARRETO
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos documentos e das informações técnicas favoráveis contidas nestes autos, verifica-se que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente, inclusive quanto o cálculo do benefício.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 4.896/2016 do Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho e com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, XXIV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR** o **Ato nº 3.456/2014/SAD**, da Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial de Estado, de 22/10/2014, Edição 26401, pág. 14, referente à Concessão de Pensão Vitalícia ao Senhor **JUVENAL RODRIGUES BARRETO - CPF: 172.687.371-49**, em razão do falecimento da Sra. Solenil dos Santos Magalhães Barreto, ocorrido em 19/12/2008, servidora aposentada no cargo de Professor da Educação Básica, A-08, quando em atividade lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, conforme fundamentação constante do referido ato, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício apresentado no documento externo nº 66757/2016, fl. 05.

É como voto.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Conselheiro **DOMINGOS NETO**

Relator